



Lei nº150, de 11 de agosto de 1959.

Autoriza matrícula de vacinadores:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a financiar as despesas de hospedagem e transporte durante seis meses, a dois alunos para fazerem junto a Secretaria da Agricultura o curso de vacinadores.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 par fazer face às despesas decorrentes desta Lei, e cobertos pelo excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 11 de agosto de 1959.

João Denez Posser
Secretário Geral